



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na forma do disposto no processo administrativo nº 1062/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2859 de 20 de maio de 2020 e, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Data da sessão: 02/06/2023.

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código Uasg: 986007

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Descrição da compra;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Decreto de Padronização.



2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é Aquisição de **01 Trator Agrícola marca Valtra, 4X4**, motor diesel, 4 cilindros turbo, com 115 C.V. de potência, direção hidrostática, caixa de marchas sincronizada de 12 velocidades a frente e 12 a ré, reversor mecânico, sistema hidráulico de levante a 3 pontos categoria II, capacidade de levante 4950 kgf, sistema elétrico de 12 Volts, capota protetora, pesos dianteiros e traseiros, rodagem traseira 18.4 x 34, controle remoto comando duplo e cabine com ar condicionado e **aquisição de 01 grade aradora intermediária**, 18 discos de 28", largura de 2300 mm, peso aproximado de 2030 kg, profundidade de trabalho de 150 a 250 mm, espaçamento entre discos de 270 mm, eixo de 1,5/8"., de acordo com o Convênio 911259/2021, assinado entre a Prefeitura Municipal de Quissamã e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2 – No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 – O material deverá ser entregue até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura da ordem de fornecimento, no local determinante pelo órgão comprador.

3.2 – Os materiais/equipamentos, objeto deste termo, serão entregues das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta feira (em dias úteis), no endereço abaixo:

3.2.1 – Endereço físico: O equipamento será entregue no Parque de Exposições Renato Carneiro da Silva, situado na Rua Manoel Gomes dos Santos, nº150, Bairro Piteiras, Quissamã/RJ, com as presenças dos Coordenadores de Patrimônio e Almoxarifado, após a emissão da ordem de empenho sendo o prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da ordem de fornecimento. Fone (22) 2768-9300 – ramal: 9344



4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço estimado da presente licitação é de R\$ 541.916,67 (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme Descrição da Compra – ANEXO I/I deste Edital.

4.2 - O valor máximo estimado dos equipamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA com preço base referido ao mês de fevereiro de 2022 e pesquisa no Banco de Preços referente ao mês de fevereiro de 2022.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Ficha	Recurso do Governo Federal	Recursos de Royalties	%
20.608.0135.1.050	4.4.90.52	170002	1850	x		74,01%
20.608.0135.1.050	4.4.90.52	170403	1852		x	25,99%

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3 – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.



7 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME::

7.1 – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses artigo 65 “d”, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

9 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto, marca e os preços ofertados,



concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Prefeitura de Quissamã; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1. – declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.2 - manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.5.3 - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a



licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6 – O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas a readequação de sua proposta final.

9.7 - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

9.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município de Quissamã este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.9 – A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

9.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

9.11 – Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

10.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

11.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO POR ITEM**.

11.6 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) **na Descrição da compra – ANEXO I/I deste edital**.

12. MODO E DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

12.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



12.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no I art. 30 e no artigo 31 do Decreto Municipal n.º 2859/2020.

12.9.1- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (Cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.11 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma



última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

12.12 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

12.14 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

13.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

13.4 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial conforme **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, com os respectivos valores readequados ao



valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO III** deste edital, no prazo de 1 (uma) hora, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro, que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conter marcas dos produtos ofertados, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal.

13.5 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Quissamã para orientar sua decisão.

13.9 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

14.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 9 deste edital.



14.3 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

14.4 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.5 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.6 - Serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta, sem prejuízo de outras fontes, aos seguintes cadastros:

14.6.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.6.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14.6.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.6.4 – Cadastro de empresas penalizadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

14.6.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

15.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

15.4 - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.5 - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

15.6 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



16.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

16.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

16.6 - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

16.7 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

16.8 – Dos Benefícios fiscais da ME's , Epp's e Equiparadas

16.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.8.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



16.8.3 - a falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

17- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

18 - RECURSOS

18.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

18.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) úteis dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

18.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Quissamã, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme **Anexo III**.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.



20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

20.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

20.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (**Anexo III**).

20.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme Termo de Referência e anexo III do Edital, contados da assinatura da autorização de início de fornecimento.

20.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

20.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais/equipamentos serão recebidos definitivamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;

21.2 - O aceite/aprovação dos materiais/equipamentos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

21.3 - Não serão aceitos materiais/equipamentos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada (quando for o caso), na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

22 – GARANTIA:

22.1 - A contratada deverá apresentar **garantia integral** do fabricante do equipamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo da máquina.;

22.2 - Vale frisar que a garantia da máquina está condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.2 - O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente, após aprovação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em até 30 (trinta dias) após a emissão da nota fiscal, que deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.



23.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

23.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.5 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

24.1 - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

24.1.1 - eletrônico, no endereço: licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

24.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8h às 11h** e sexta-feira de **8h às 12h**, exceto feriados.



24.2 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-1236, com o Sr. Arnoldo, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h com o Departamento de Licitação, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

24.3 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta.

24.4 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão.

24.6 - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

24.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a administração.

24.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



24.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

24.11 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

24.12 – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.14 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

24.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.16 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 19 de maio de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto **aquisição de 01 Trator Agrícola marca Valtra, 4X4**, motor diesel, 4 cilindros turbo, com 115 C. V. de potência, direção hidrostática, caixa de marchas sincronizada de 12 velocidades a frente e 12 a ré, reversor mecânico, sistema hidráulico de levante a 3 pontos categoria II, capacidade de levante 4950 kgf, sistema elétrico de 12 Volts, capota protetora, pesos dianteiros e traseiros, rodagem traseira 18.4 x 34, controle remoto comando duplo e cabine com ar condicionado e **aquisição de 01 grade aradora intermediária**, 18 discos de 28", largura de 2300 mm, peso aproximado de 2030 kg, profundidade de trabalho de 150 a 250 mm, espaçamento entre discos de 270 mm, eixo de 1,5/8".

2- JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Emenda Parlamentar, conforme convênio 911259/2021 assinado entre o Município de Quissamã e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A execução do objeto contribuirá para atender com mais agilidade e eficiência os produtores rurais, respeitando a sazonalidade, sem perder épocas de plantio e produção, pois há demanda maior que a capacidade de atendimento. Ressalta-se que as culturas beneficiadas serão: cana-de-açúcar, coco anão verde, banana, caju, laranja, limão, abóbora, abacaxi, maracujá, feijão, milho, mandioca, e hortaliças, entre outras; e as atividades da pecuária: criação de bovinos, equinos, caprinos e aves.

Objetiva-se melhorar a prestação de serviços de preparo de solo oferecido pela Prefeitura Municipal junto aos agricultores familiares do município, incentivando a produção, a geração de renda e as oportunidades de trabalho, aumentando a sua qualidade de vida.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Veiculo



01	Unid.	01	Aquisição de 01 Trator Agrícola marca Valtra, 4X4 , motor diesel, 4 cilindros turbo, com 115 C.V. de potência, direção hidrostática, caixa de marchas sincronizada de 12 velocidades a frente e 12 a ré, reversor mecânico, sistema hidráulico de levante a 3 pontos categoria II, capacidade de levante 4950 kgf, sistema elétrico de 12 Volts, capota protetora, pesos dianteiros e traseiros, rodagem traseira 18.4 x 34, controle remoto comando duplo e cabine com ar condicionado.
02	Unid.	01	Aquisição de 01 grade aradora intermediária , 18 discos de 28", largura de 2300 mm, peso aproximado de 2030 kg, profundidade de trabalho de 150 a 250 mm, espaçamento entre discos de 270 mm, eixo de 1,5/8".

4- CUSTO ESTIMADO:

4.1 - O custo total estimado para aquisição dos 2 itens é de **R\$ 541.916,67** (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), **sendo R\$ 401.093,32** (quatrocentos e um mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos) **do valor do Convênio (74,01%) e R\$ 140.823,35** (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) **o valor da contrapartida (25,99%)..**

4.2 - Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou qualquer ônus adicionais ao preço apresentado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Ficha	Recurso do Governo Federal	Recursos de Royalties	%
20.608.0135.1050	4.4.90.52	170002	1850	x		74,01%
20.608.0135.1050	4.4.90.52	170403	1852		x	25,99%

6- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

Quadro comparativo de preços

Item 1	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	Banco Preços	Valor médio (R\$)
--------	---------	---------	---------	--------------	-------------------



	1	2	3		
Aquisição de 01 Trator Agrícola marca Valtra, 4X4, motor diesel, 4 cilindros turbo, com 115 C.V. de potência, direção hidrostática, caixa de marchas sincronizada de 12 velocidades a frente e 12 a ré, reversor mecânico, sistema hidráulico de levante a 3 pontos categoria II, capacidade de levante 4950 kgf, sistema elétrico de 12 Volts, capota protetora, pesos dianteiros e traseiros, rodagem traseira 18.4 x 34, controle remoto comando duplo e cabine com ar condicionado.	R\$ 429.000,0	R\$ 470.000,00	R\$ 435.000,00	R\$ 0,00	R\$ 444.666,67

Obs: O Banco de preços não obteve sucesso na consulta realizada 27.09.2022, conforme anexo. Informamos que o Decreto Municipal 1944 de 11 de novembro de 2014, referente a padronização de frota de tratores da marca Valtra foi levado em consideração

Item 2	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPESA	Banco de preços	Valor médio (R\$)
	1	2	3	4		
Aquisição de 01 grade aradora intermediária, 18 discos de 28", largura de 2300 mm, peso aproximado de 2030 kg, profundidade de trabalho de 150 a 250 mm, espaçamento entre discos de 270 mm, eixo de 1,5/8".	R\$ 102.000,00	R\$ 92.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 0,00	R\$ 97.250,00



7- GARANTIA:

7.1 - A **contratada** deverá apresentar **garantia integral** do fabricante do equipamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo da máquina

7.2 - Vale frisar que a garantia da máquina está condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 - O equipamento será entregue no Parque de Exposição Dr. Renato de Queiroz Carneiro da Silva, nas presenças dos Coordenadores de Patrimônio e Almoxarifado, após a emissão da ordem de empenho sendo o prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da ordem de fornecimento.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente, após aprovação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em até 30 (trinta dias) após a emissão da nota fiscal, que deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

10.1 - O prazo de fornecimento dos itens será até 120 (cento e vinte dias) após a emissão do empenho e começará a fluir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **contratada**, do termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**.

10.2 - A conferência de certificados e registros solicitados na especificação dos itens presentes no edital, quando solicitados, será realizada somente na entrega de itens. Caso dos itens não possuam a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;

10.3 – A **contratada** está obrigada a entregar dos itens de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.



10.4 - Na hipótese de haver divergências entre as características dos itens fornecidos e a ofertados na proposta comercial da contratada, dos itens que se encontrarem nessas condições serão recusados e a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa;

10.5 - A contratada deverá proceder à entrega dos itens rigorosamente no prazo pactuado, no Almoxarifado Central, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

10.6 - A máquina que apresentar vícios ou defeitos de fabricação e/ou material será devolvido, comprometendo-se a contratada, por sua conta, a substituí-lo por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

10.7- O custo decorrente do fornecimento dos itens inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

11- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do termo de Referência caberão, respectivamente, a servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e pela Secretaria Municipal de Transporte, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93;

11.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca ou modificação da contratação;

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência fiscal da SEMAG, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos



os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

12. TIPO DO EMPENHO

12.1 – Ordinário.

13- MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

13.1- Pregão Eletrônico, conforme determina convênio assinado entre as partes.

14- VALOR DO CONVÊNIO

14.1- Repasse de **R\$ 401.093,32** (quatrocentos e um mil, noventa e tres reais e trinta e dois centavos) com fonte de recurso financeiro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com percentual de 74,01%.

14.2- Contrapartida de **R\$ 140.823,35** (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e tres reais e trinta e cinco centavos) com percentual de 25,99% do custo estimado dos itens com fonte de recurso financeiro do Município de Quissamã conforme acordado no Convênio.

14.3 – Portanto, o valor do repasse do governo federal mais a contrapartida do município de Quissamã totalizam **R\$ 541.916,67** (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1062/2022
Rubrica Om Fls. 243

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 1062/22
Rubrica Omb Fls 244

Requisição de Contratação: 125 / 2022

Data: 03/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador: QUELEN.SOUZA

Centro de Custo: 40 - SEC. MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E PESCA

Preço Estimado (R\$) : 541.916,6700

Aquisição de Bens Patrimoniais

Órgão: 40 - SEC. MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E PESCA

Unidade: 4001001 - SEC.MUN.AGRICULTURA M.AMB. E PESCA-SEMAG
4001001

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97
CONVÊNIO MINISTÉRIO AGRICULTURA 170002

Função: 20 - Agricultura

Agricultura20

Sub Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Promoção da Produção Agropecuária608

Projeto/Atividade: 1050

150

Despesa: 18935

18938

Natureza da Despesa: 449052230000 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo

Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo449052230000

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	65266	UN	Trator Agrícola 4X4, motor diesel, 4 cilindros turbo, com 115 C.V. de potência, direção hidrostática, caixa de marchas sincronizada de 12 velocidades a frente e 12 a ré, reversor mecânico, sistema hidráulico de levante a 3 pontos categoria II, capacidade de levante 4950kgf, sistema elétrico de 12 Volts, capota protetora, pesos dianteiros e traseiros, rodagem traseira 18.4 x 34, controle remoto comando duplo e cabine com ar condicionado. Marca valtra	1	444.666,6700	444.666,6700

2	65267	UN	grade aradora intermediária, 18 discos de 28", largura de 2300 mm, peso aproximado de 2030 kg, profundidade de trabalho de 150 a 250 mm, espaçamento entre discos de 270 mm, eixo de 1,5/8	1	Processo <u>1062/22</u> Rubrica <u>1000</u> H: <u>245</u> 97.250,0000	97.250,0000
---	-------	----	--	---	---	-------------

Total: 444.666,67

97.250,00

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1062/2022
Rubrica Omb Fls. 245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta Comercial

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 1062/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

Aquisição de um trator e uma grade

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Trator Agrícola 4X4, motor diesel, 4 cilindros turbo, com 115 C.V. de potência, direção hidrostática, caixa de marchas sincronizada de 12 velocidades a frente e 12 a ré, reversor mecânico, sistema hidráulico de levante a 3 pontos categoria II, capacidade de levante 4950kgf, sistema elétrico de 12 Volts, capota protetora, pesos dianteiros e traseiros, rodagem traseira 18.4 x 34, controle remoto comando duplo e cabine com ar condicionado. Marca valtra			UN	1,0000		
2	2	grade aradora intermediária, 18 discos de 28", largura de 2300 mm, peso aproximado de 2030 kg, profundidade de trabalho de 150 a 250 mm, espaçamento entre discos de 270 mm, eixo de 1,5/8			UN	1,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 120 dias
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Processo P.M.Q. 1062/22
 Rubrica Com Fls 247

Nome:
Cargo:
Tipo do Documento:
Documento:
Data da Impressão:
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 18/05/2023 as 16:35:22

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1062/2022
Rubrica Orç Fls. 249

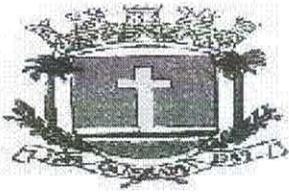
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO Nº /2023

P.M.Q.
Processo 1062/22
Rubrica coml Fls 250

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 097/2023 instaurado face a requisição de contratação nº 125/2022, Processo n.º 1062/2022, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAG, Nota de Empenho n.º ____/2023, Emitida em ____/____/2023, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2859, de 20 de maio de 2020 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027.0001/60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Sr. Marcelo de Souza Batista e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Eletrônico nº 097/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Aquisição de 01 Trator Agrícola da marca Valtra, 4X4, motor diesel, 4 cilindros turbo, com 115 C.V. de potência, direção hidrostática, caixa de marchas sincronizada de 12 velocidades a frente e 12 a ré, reversor mecânico, sistema hidráulico de levante a 3 pontos categoria II, capacidade de levante 4950 kgf, sistema elétrico de 12 Volts, capota protetora, pesos

dianteiros e traseiros, rodagem traseira 18.4 x 34, controle remoto comando duplo e cabine com ar condicionado e aquisição de 01 grade aradora intermediária, 18 discos de 28", largura de 2300 mm, peso aproximado de 2030 kg, profundidade de trabalho de 150 a 250 mm, espaçamento entre discos de 270 mm, eixo de 1,5/8", de acordo com o termo de referência que integra este contrato.

P.M.Q.
PROCESSO 10621/22
RUBRICA Oms Fls 251

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em parcela única, mediante crédito em conta-corrente, após aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme termo de referência.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SEMAG** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura da ordem de fornecimento.

4.2. A entrega será realizada no Parque de Exposições Renato Caneiro da Silva, situado na Rua Manoel Gomes dos Santos, nº 150, Bairro Piteiras – Quissamã/RJ, com as presenças dos Coordenadores de Patrimônio e Almoxarifado.

CLÁUSULA V – GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia integral do fabricante dos equipamentos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de Quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo da máquina.

)

5.2. A garantia da máquina está condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

P.M.Q.
Processo 1062/22
Rubrica Omb Fls. 262

6.1. A despesa decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA	RECURSO FEDERAL	RECURSO DE ROYALTIES	%
20.608.0135.1050	4490.52	170002	1850	X		74,01%
20.608.0135.1050	4490.52	170403	1852		X	25,99%

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 1062/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Na hipótese de haver divergências entre as características dos itens fornecidos e a ofertados na proposta comercial da contratada, dos itens que se encontrarem nessas condições serão recusados e a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa;

8.5. A contratada deverá proceder à entrega dos itens rigorosamente no prazo pactuado, no Parque de Exposições Dr Renato Carneiro da Silva, no horário comercial, de segunda a

sexta-feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

P.M.O.
Processo 1062/22
Rubrica 10ml Fls 253

8.6. A máquina que apresentar vícios ou defeitos de fabricação e/ou material será devolvido, comprometendo-se a contratada, por sua conta, a substituí-lo por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do termo, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

P.M.Q.
Processo 1062/22
Rubrica Omly Fls. 254

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____ CPF: _____

GESTOR: _____ CPF: _____

Minuta de Contrato nº _____/2023.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1062/2022
Rubrica Omaly Fls. 265

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023
ANEXO IV
DECRETO DE PADRONIZAÇÃO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo 11062/22
Rubrica Oml Fls 256

DECRETO Nº 1944/2014

EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui a Padronização de Frota para Tratores, categoria "tratores agrícolas" para preparo de solo, plantio, colheita, abertura de sulcos, construção de terraços, beneficiamento de grãos, dentre outros serviços ligados à atividade rural, como sendo da marca VALTRA.

O Prefeito do Município de Quissamã, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que, o artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 disciplina sobre o princípio da padronização na administração pública, com o objetivo precípuo de estabelecer critérios e características dos produtos que melhor atendam as necessidades do serviço público com custos minimizados;

Considerando que, há necessidade de uniformizar a frota de máquinas, categoria "tratores agrícolas" para as atividades desenvolvidas pela administração, nos termos do parecer definido pela comissão especial de avaliação, que sugeriu a padronização da frota com marcas e modelos apresentados;

Considerando que, a utilização das máquinas, categoria "tratores agrícolas", (potência de 75 a 150cv) é realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca ao fomento às atividades agropecuárias, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município de Quissamã em seu art. 243, adaptam-se aos trabalhos realizados nas mais diversas características de solo, relevo, assim como facilidade de acesso pelas vias existentes;

Considerando que, já houve aquisição pela Administração Pública Municipal de 08 (oito) tratores agrícolas da marca VALTRA, em datas anteriores a este Decreto, através de processo licitatório;

Considerando que, a padronização de veículos mostra-se vantajosa para a Administração, pois implica na redução considerável do custo de manutenção, principalmente na compra de peças de reposição, além da praticidade e facilidade na obtenção de assistência técnica e substituição de peças;

Considerando, que existe no portfólio de implementos agrícolas adquiridos pela Administração Pública Municipal antes deste Decreto e os mesmos estão adaptados aos tratores da marca VALTRA;

Considerando que os servidores que compõe o quadro de operadores de máquinas e mecânicos receberam cursos de manutenção e operação dos tratores agrícolas (potência de 75 a 150 cv) da marca VALTRA E;

Considerando que, a forma de aquisição dos veículos se dará sempre através do menor preço, podendo diversos fornecedores apresentar propostas, favorecendo assim, ao Erário e atendendo a legislação aplicável à matéria;

Considerando por derradeiro, que a padronização consagra-se como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com a redução de custos e otimização da aplicação de recursos públicos,

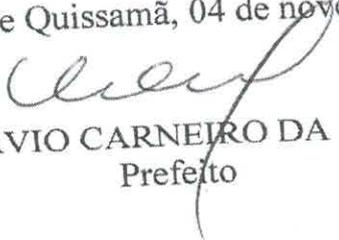
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a padronização da frota de máquinas categoria "tratores agrícolas", como sendo da marca VALTRA ou sua sucessora.

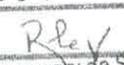
Art. 2º - A aquisição de máquinas categoria "tratores agrícolas" a serem utilizados nos serviços administrativos de preparo de solo, plantio, colheita, abertura de sulcos, construção de terraços, beneficiamento de grão, dentre outros serviços ligados à atividade rural, no âmbito da competência da Administração Pública Municipal, fica condicionada à padronização da marca Valtra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 04 de novembro de 2014.


OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado no Jornal
DIÁRIO DA C. DO SOL
Em 06 / 11 / 2014
Edição 3387


Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207